



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 023/2021

GIRUÁ/RS, 17 DE MARÇO DE 2021.

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 14.005/2021, e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 7.033/2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimento e nível a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Escolaridade Exigida	Vencimento
Mediadores de Conflitos	Até 08 vagas	30 horas semanais	Curso Superior com Graduação na Área da Educação	R\$2.331,90
Instrutor de Arte e Cultura	02 vagas	30 horas semanais	Curso Normal e/ou Curso Superior na área de Educação	R\$1.484,18
Instrutor de Recreação	Até 02 vagas	30 horas semanais	Curso Superior com Graduação em Educação Física	R\$1.484,18
Instrutor de Musicalidade	Até 01 vagas	30 horas semanais	Ensino Médio Completo, com comprovação de cursos na área de Música	R\$1.484,18

§ 1º - A contratação referida no *caput* deste artigo será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, conforme dispõe o artigo 235 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3094/2005, ou na hipótese de haver candidato aprovado em concurso público, para o mesmo cargo e função, em condições de tomar posse, com vagas existentes no quadro de cargos.

§ 2º - As atribuições do referido cargo, é parte integrante deste edital, no anexo único.

1. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.

Atenção: O candidato selecionado que for contratado, no ato da **POSSE**, deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Além de comprovar a escolaridade e demais documentos, exigidos para cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Data de inscrição: 26, 29 e 30 de março de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Administração, R. Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS.

Horário: Das 9h às 12h e 14h às 17h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá apresentar cumulativamente, os seguintes documentos:

3.1 MEDIADORES DE CONFLITO:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Curso Superior com graduação na área de Educação.
- d) Comprovante de endereço.

3.2 INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, e/ou Curso Superior com graduação na área de Educação.
- d) Comprovante de endereço.

3.3 INSTRUTOR DE RECREAÇÃO:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Curso de Superior de Graduação Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física;
- d) Comprovante de endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 INSTRUTOR DE MUSICALIDADE:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Curso de Ensino Médio Completo e comprovação de cursos na área de música.
- d) Comprovante de endereço.

§1º Somente poderá fazer as inscrições o candidato que apresentar todos os documentos listados acima.

§2º As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

4. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011, nº 637/2013 e nº 1639/2020. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

5. DA SELEÇÃO

A referida seleção pública será realizada através de Prova Objetiva para os cargos de Instrutor de Arte e Cultura, Instrutor de Recreação e Instrutor de Musicalidade; e Prova Objetiva e Análise de Títulos para o cargo de Mediadores de Conflitos.

5.1 DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada pela Portaria nº 14.005/2021, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como pela conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011, nº 637/2013 e nº 1639/2020.

Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br.

5.3 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, BEM COMO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS, PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS:

- O edital que divulga os candidatos inscritos, bem como inscrições deferidas e/ou indeferidas, será divulgado até o dia **05 de abril de 2021**.
- No caso de recursos contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, para a comissão, no dia **06 de abril de 2021**.
- Os recursos serão analisados pela comissão, e após o julgamento, se necessário efetuar alterações na lista dos inscritos, serão divulgadas através de edital no dia **07 de abril de 2021**.

5.4 DA PROVA OBJETIVA:

a) A Prova Objetiva será aplicada no dia **09 de abril de 2021**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, na Rua Dr. Bozano, nº 32, Centro, Giruá/RS. Conforme cargos e horários abaixo:

CARGOS	HORÁRIOS
Mediadores de Conflitos	9h às 11h
Instrutor de Arte e Cultura	14h às 16h
Instrutor de Recreação	14h às 16h
Instrutor de Musicalidade	14h às 16h

- A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo o peso de cada questão: (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos para os cargos **de instrutor de arte e cultura, instrutor de recreação, e instrutor de musicalidade**;
- A prova será composta de 16 (dezesseis) questões de múltipla escolha para o **cargo de mediadores de conflitos** com peso 0,5 pontos cada, totalizando 8 (oito) pontos.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de **15 (quinze) minutos** do horário estabelecido para o início da mesma.
- Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
- f) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- g) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados por este Edital.**

5.5 DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, INSTRUTOR DE RECREAÇÃO, E INSTRUTOR DE MUSICALIDADE

- a) Lei Municipal nº 998/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;
b) Lei Orgânica Municipal;
c) Decreto nº 1734/2021
d) ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
e) Língua Portuguesa: interpretação textual, ortografia, pontuação e concordância.

PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS

- a) Lei Municipal nº 998/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;
b) Lei Orgânica Municipal;
c) ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
d) Lei 6795-19 – Práticas Restaurativas Giruá Pela Paz
e) Língua Portuguesa: interpretação textual, ortografia, pontuação e concordância.

5.6 DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS

Fica facultado ao candidato a apresentação de títulos, conforme descrito no quadro abaixo. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega. Os títulos deverão ser entregues através do modelo disponibilizado no anexo II.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS:

Especialização em Supervisão e Orientação Escolar (concluído)	1 ponto
---	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especialização em Supervisão e Orientação Escolar (em andamento)	0,5 ponto
Especialização em Supervisão Escolar (Concluído)	1 ponto
Especialização em Supervisão Escolar (em andamento)	0,5 ponto
Especialização em Orientação Escolar (Concluído)	1 ponto
Especialização em Orientação Escolar (em andamento)	0,5 ponto
Certificado na área de Mediação de Conflitos/Comunicação Não Violenta, Justiça Restaurativa, Círculos de Construção de Paz e Relação Família na Escola.	1 ponto

5.6.1. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS:

A pontuação máxima é de 4 pontos.

Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Os títulos apresentados serão avaliados individualmente.

Fica fixado o número máximo de títulos a serem apresentados em dois (2) pontos.

5.6.2. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS:

Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, junto a Secretaria de Administração, em formulário próprio, no período das inscrições. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, a qual será autenticada no ato da inscrição, pelo servidor designado para este fim. É indispensável a apresentação dos títulos originais.

5.6.3 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE MEDIADORES DE CONFLITOS:

Para a pontuação dos títulos, a comissão analisará individualmente cada certificado, visando verificar sua validade. Após realizará a soma da carga horária de todos os títulos apresentados, dando-se desta forma a pontuação final da prova de títulos. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra. Serão analisados somente os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

6. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

a) Os candidatos para os cargos **de instrutor de arte e cultura, instrutor de recreação, e instrutor de musicalidade**; serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da prova objetiva) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva. Para o **cargo de mediadores de conflitos** serão considerados aprovados os que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

acertarem no mínimo (50% da prova objetiva) e, serão classificados a soma da nota da Prova Objetiva 8 (oito) pontos acrescida de titulação 2(dois) pontos, totalizando nota máxima de 10(dez) pontos.

b) Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, o desempate será feito por sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação do gabarito será divulgado no dia **12 de abril de 2021**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS:

a) A divulgação do resultado preliminar será no dia **14 de abril de 2021**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br.

b) O prazo para recursos será de 24 horas após a divulgação do edital de resultado preliminar.

c) A comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

d) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial

e) Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

f) Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital.

9. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate, será realizado o sorteio no dia **16 de abril de 2021**, às 08h30min, na sala da Administração, 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL:

O Edital de resultado e da homologação final será publicado até o dia **19 de abril de 2021**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br.

ANDRESSA DELOSS TOLOMINI PALMIERI RUSCHEL WIELENS JULIANA ROSA SCNEIDER

Comissão Portaria nº 14.005/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 17 DE MARÇO DE 2021, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 13.750/2021

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 17 de março de 2021.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – SELEÇÃO PÚBLICA
FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Giruá

GIRUÁ – RS

EDITAL Nº 022-2021 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO
DE _____

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

SELEÇÃO PÚBLICA PARA – MUNICÍPIO DE GIRUÁ
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
1)					
2)					
3)					
4)					
5)					
6)					
7)					
8)					
9)					
10)					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso _____, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III – COMPETÊNCIAS DO CARGO

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades que busquem estimular e valorizar a prática do desenho, a partir da exploração de suportes, materiais, instrumentos e temáticas variadas; praticar diferentes técnicas de trabalho e possíveis aplicações; utilizar material reciclável para produzir diferentes tipos de obras de arte e brinquedos. Aproveitar o butiazeiro-árvore símbolo do município, para a partir dele resgatar a cultura local e desenvolver trabalhos artísticos; elaborar plano de trabalho em consonância com Projeto Político Pedagógico-PPP e Planos de Estudos da escola; desempenhar outras funções inerentes a função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, e/ou Curso Superior com graduação na área de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais

CARGO: INSTRUTOR DE RECREAÇÃO

SERVIÇO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades recreativas diversificadas visando ao entretenimento e a integração social; elaborar circuitos interativos, desafiando os alunos a vencer diferentes obstáculos; resgatar brincadeiras e jogos folclóricos; adequando as atividades propostas a idade e característica dos alunos; elaborar plano de trabalho em consonância com Projeto Político Pedagógico-PPP e Planos de Estudos da escola; desempenhar outras funções inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior de Graduação Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.

CLASSE: INSTRUTOR DE MUSICALIDADE

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades diferenciadas envolvendo sons e música, buscando contemplar o uso da voz, de instrumentos (tradicional ou alternativos) e do corpo; possibilitar o conhecimento dos elementos básicos da música; elaborar plano de trabalho em consonância com Projeto Político Pedagógico-PPP e Planos de Estudos da escola; desempenhar outras funções inerentes a função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e comprovação de cursos na área de música.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.

CLASSE: MEDIADORES DE CONFLITO

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Participar de formações e cursos, instituir a Escola Para Pais, promover círculos restaurativos, mediar conflitos escolares, criar um ambiente mais produtivo para ensino, acompanhar e visitar as famílias dos alunos quando necessário, acompanhar os alunos quanto a frequência escolar, rendimento, indisciplina e vulnerabilidade social, orientar o aluno e a família, promover a cultura da paz no ambiente escolar, diagnosticar com professores e equipe diretiva os principais casos de conflitos, circular pela escola e conviver com os estudantes, mediar conflitos entre alunos, professores e comunidade escolar, orientar, ouvir e dialogar com a comunidade escolar, promover a melhoria da participação da família e escola.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior com graduação na área de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.